



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.206

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a **CASA DE RECUPERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a **CASA DE RECUPERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS** de Pereira Barreto, situada de frente a Rodovia Feliciano Salles Cunha – KM 619, nesta cidade, com a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), Entidade esta, declarada de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 2.119, de 05 de Maio de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Entidade em até 03 (três) parcelas mensais, que se destinará a cobrir despesas diversas de manutenção, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

ARTIGO 2º - Obriga-se à subsidiada, permitir que a Prefeitura, caso julgue necessário, proceda a verificação em sua contabilidade, referentemente a verba repassada, solicitando ainda outras informações.

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0032 2.008 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 247.....R\$ 3.000,00



SW

Lutor



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP